TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor-Geral, e tendo em vista constatar a existência de e**rro material na minuta de Portaria** elaborada por esta Assessoria, submeto a Vossa Excelência proposta de republicação da Portaria Conjunta nº 21, por incorreção, haja vista que, **exclusivamente no eixo governança do anexo único**, no momento da transposição dos dados foi utilizado arquivo ainda não atualizado, constando as datas de 2020.

Assim, esta Assessoria promoveu a correção das datas, nos exatos termos da Portaria do CNJ nº 135/2021, reproduzindo o texto corrigido abaixo, cumprindo salientar, uma vez mais, que as correções circunscreveram ao eixo governança (período de referência e formas de comprovação), permanecendo todos os demais termos do ato normativo sem modificação.

Ante o exposto, s.m.e., faz-se imperiosa a republicação da Portaria (0892159) por incorreção, passando a valer os termos abaixo transcritos.

PORTARIA CONJUNTA Nº 21/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

Altera o anexo único da Portaria Conjunta nº 9/2021 que constitui grupo de trabalho para coordenar as atividades tendentes ao cumprimento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.

O PRESIDENTE E O VICE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a recente edição da Portaria CNJ nº 135/2021, que instituiu o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021; e

CONSIDERANDO o Prêmio de Qualidade como ferramenta que estimula os Tribunais a primarem pela excelência na gestão e no planejamento, traduzindo em eficiência administrativa e da prestação jurisdicional,

RESOLVEM:

Art.1º O anexo único da Portaria Conjunta nº 9/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas passa a vigorar com a redação constante do presente normativo.

Art. 2º A Secretaria Judiciária promoverá a consolidação das alterações no texto da Portaria Conjunta nº 9/2021 no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Vice - Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO ÚNICO:

EIXO DA GOVERNANÇA								
	Requisito	**Pontuação**	**Alíneas avaliativas**	**Envio de Documento Comprobatório**	**Aplicação aos Tribunais Regionais Eleitorais**	**Forma de Comprovação**	**Período de Referência**	**Unidades/Servidores responsáveis**

Art. 5º, I	RAE e Núcleo de Estatística	10	0,6%	2	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) das atas de reunião que contenham no anexo o material utilizado, que comprove o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho, tais como tabelas e/ou gráficos/imagens; b) de declaração expedida pelo/a Secretário/a de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar), assinada, que contenha a descrição das competências do núcleo de estatística e a lista dos servidores lotados na unidade, com identificação do cargo, da função e da formação. O campo formação deverá detalhar se o(s) curso(s) é(são) de graduação, pós graduação latu sensu, mestrado stricto sensu, doutorado ou pós-doutorado. Obs.: o servidor com formação em estatística deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.	Situação em 31 de agosto de 2021. Reuniões realizadas entre 1o de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021.	AGE (RAE) AEP e SGP (Estatístico)
Art. 5º, II	Comitê Gestor 1º Grau	10	0,6%	2	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do ato normativo vigente com a nomeação dos membros dos Comitês; b) das atas das reuniões realizadas que contenham a lista de presença e as deliberações. Obs.: Não é exigido comitê orçamentário na Justiça Eleitoral	a) ato normativo vigente em 31 de agosto de 2021; b) reuniões realizadas entre 1o de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021.	AEP
~~Art. 5º, III~~	~~Resolução CNJ no 219/2016~~	~~45~~	~~2,6%~~	~~7~~	-	Não	NA	NA	
Art. 5º, IV	Gestão participativa	30	1,7%	6	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores e magistrados participantes; ata de deliberações da atividade.	Serão consideradas as atividades realizadas entre 1o de janeiro e 16 de agosto de 2021.	AGE
Art. 5º, V	Resolução CNJ no 201/2015 e IDS	45	2,6%	4	Sim	Sim	Para os dados mensais do item (a), será considerado o prazo do dia 30 do mês subsequente ao mês de referência. Para os dados anuais do item (a) e para o item (b), será considerado o prazo de 28 de fevereiro de 2021. Os itens (c) e (d) serão comprovados pelo CNJ. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará nos requisitos (c) e (d).	Para o item (a), serão considerados os dados enviados ao CNJ entre 1o de agosto de 2020 e 30 de julho de 2021 (meses-base de julho/2020 a junho/2021 e o ano de 2020). Para o item (b), será considerado o relatório publicado em 2021, referente aos resultados de 2020. Para os itens (c) e (d), serão considerados os dados constantes no Balanço Socioambiental do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ.	Assessoria de Planejamento e de Gestão Socioambiental da SAD
~~Art. 5º, VI~~	~~Judicialização da Saúde~~						NA		
Art. 5º, VII	Comissões Permanentes de Segurança	10	0,6%	2	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) ato normativo que instituiu a comissão; b) de envio do plano de formação e especialização de agentes de segurança a que se refere o art. 12, VI, da Resolução CNJ no 291/2019.	a) norma vigente em 31 de agosto de 2021; b)plano de formação e especialização vigente em 31 de agosto de 2021;	Comissão de Segurança
~~Art. 5º, VIII~~	~~Centro de Inteligência do Poder Judiciário~~								

EIXO DA PRODUTIVIDADE									
	Requisito	**Pontuação**		**Alíneas avaliativas**	**Envio de Documento Comprobatório (Art. 10)**	**Aplicação aos Tribunais Regionais Eleitorais**	**Forma de Comprovação**	**Período de Referência**	**Unidades/Servidores responsáveis**
~~Art. 6º, I~~	~~Melhores índices no IPC-Jus~~	~~90~~	~~5,2%~~	~~1~~	-	-	NA	NA	
Art. 6º, II	Redução da Taxa de Congestionamento Líquida	50	2,9%	1	-	Sim	Pelo CNJ, com base no indicador "TCL – Taxa de Congestionamento Líquida", constante nos anexos da Resolução CNJ no 76/2009, excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo graus, juizados especiais e turmas recursais, quando couber.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1o/07/2020 a 30/06/2021 e o percentual avaliado no período-base de 1o/07/2019 a 30/06/2020. Na Justiça Eleitoral, a comparação será feita em relação ao quadriênio anterior, ou seja, pela diferença da taxa de congestionamento no períodobase de 1 o /07/2020 a 30/06/2021 e a taxa de congestionamento no período de 1 o /07/2016 a 30/06/2017.	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE
Art. 6º, III	Tempo Médio	50	2,9%	1	-	Sim	Pelo CNJ, com base no indicador "TpCpm – Tempo médio de Tramitação dos Processos Pendentes, constante nos anexos da Resolução CNJ no 76/2009. Não serão considerados os processos de execução. Não será considerado o tempo entre a data do sobrestamento e a data-base de cálculo, nos casos em que os processos estiverem suspensos ou sobrestados aguardando julgamento de recurso repetitivo ou de repercussão geral (TpRR e TPRG). Consideram-se os processos de primeiro esegundo graus, juizados especiais e turmas recursais, quando couber.	Serão considerados os dados do Relatório Justiça em Números, publicado em 2021. Para os tribunais superiores, será considerado o cálculo da diferença relativa do tempo médio em 2020 menos o tempo médio de 2019.	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE
Art. 6º, IV	Melhores índices de Conciliação	50	2,9%	1	-	-	NA	NA	
Art. 6º, V	Cumprimento das Metas Nacionais	10pts/ meta	4,6%	8	-	Sim: 30pts	Pelo CNJ, com base nos dados mensais de cumprimento das Metas Nacionais. No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da Meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e o quantitativo de processos no passivo de cada Meta do Tribunal.	Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de 2020.	Metas 2020 já informadas
Art. 6º, VI	Julgar processos antigos	50	2,9%	1	-	Sim	A comprovação se dará pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. São considerados como processos pendentes de julgamento aqueles que nunca foram julgados ou baixados, ou seja, nunca receberam os movimentos de julgamento: hierarquia 193 (exceto 198, 871, 200 ou 235) ou de baixa: 22, 246, 488, 123 com complemento 90 ou 982 com complemento 90. Não são considerados os processos de execução.	Será considerado o acervo em 31 de agosto de 2021, segundo a data de início da ação. Consideram-se processos antigos: a) Processos distribuídos até 2015 para os Tribunais de Justiça Estadual, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais de Justiça Militar, STJ, TST e STM;b) **Processos distribuídos até 2016 para os Tribunais Regionais Eleitorais e para o TSE.**	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE
~~Art. 6º, VII~~	~~Julgar Violência contra a Mulher~~	~~30~~	~~1,7%~~	~~2~~	-	-	NA	NA	
~~Art. 6º,~~	~~Ações Penais de Comptência do~~	~~20~~	~~1,1%~~	~~1~~	-	-	NA	NA	

~~VIII~~	~~Júri~~								
~~Art. 6º, IX~~	~~Falência~~	~~20~~	~~1,1%~~	~~1~~	-	-	NA	NA	
~~Art. 6º, X~~	~~Direito Assistencial~~	~~20~~	~~1,1%~~	~~1~~	-	-	NA	NA	
~~Art. 6º, XI~~	~~Adoção e acolhimento~~	~~40~~	~~2,3%~~	~~2~~	-	-	NA	NA	
Art. 6º, XII	Ações Penais (geral)	20	1,1%	1	-	Sim	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os processos das Classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528, das Tabelas Processuais Unificadas e os movimentos de SentC da Resolução CNJ no 76/2009. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021.	Secretaria Judiciária Assessor Chefe/CRE

EIXO DA TRANSPARÊNCIA								
Eixo da Transparência	**Requisito**	**Pontuação**	**Alíneas avaliativas**	**Documento Comprobatório (Art. 10)**	**Tribunais Regionais Eleitorais**	**Forma de Comprovação**	**Período de Referência**	**Unidades/Servidores responsáveis**
Art. 7º, I Ranking da Transparência, Resolução CNJ no 215/2015.	Ranking da Transparência	**100** /5,7%	1	-	Sim	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência.	Será considerado o ranking da transparência publicado em 2021.	AGE
Art. 7º, II Atendimento ao cidadão – ouvidoria.	Ouvidoria	**20**/1,1%	1	-	Sim	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria do CNJ. O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei no 13.460, de 26 de junho de 2017.	Serão consideradas as demandas recebidas no período entre 1o de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.	OUVIDORIA

EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA								
Eixo dos Dados e Tecnologia	**Requisito**	**Pontuação**	**Alíneas avaliativas**	**Documento Comprobatório (Art. 10)**	**Tribunais Regionais Eleitorais**	**Forma de Comprovação**	**Período de Referência**	**Unidades/Servidores responsáveis**
Art. 8º, I DataJud, Resolução CNJ no 331/2020.	DataJud a) Erros relacionados aos processos (até 130 pontos): b) validação dos campos relativos às partes (até 60 pontos) c) Validação de campos de tópicos específicos (90 pontos):	280 16,1%	39		Sim O item (c.4) se aplica aos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Superiores. Os itens (c.5), (c.7), (c.8), (c.9), (c.10), (c.11) e (c.12) se aplicam aos Tribunais de Justiça.	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução no 331/2020.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31 de julho de 2021. Os registros são contados por chave identificadora, composta pela combinação dos campos "siglaTribunal + classe + grau + processo"	GSJ, SOIC/CRE e CSCOR/STI

Art. 8º, II Justiça em números, Anexo I, Resolução CNJ no 76/2009.	JN x DataJud	60 3,4%	5	-	Sim	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Justiça em Números e DataJud. Não serão consideradas as execuções penais, em razão da tramitação no SEEU.	a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. no 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados/retificados no 1o semestre de 2021; b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021.	GSJ, SOIC/CRE
Art. 8º, III Módulo de Produtividade Mensal,Anexo II, Resolução CNJ no 76/2009	MPM x DataJud	60 3,4%	4	-	Sim	Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Módulo de Produtividade Mensal e DataJud. Não serão consideradas as execuções penais, em razão da tramitação no SEEU.	a) para o sistema Módulo de Produtividade Mensal (MPM) (Anexo II, Res. no 76/2009), os prazos e os dados estatísticos enviados ao CNJ entre 1o de agosto de 2020 e 20 de julho de 2021 (meses-base de julho/2020 a junho/2021); b) para o DataJud, as informações enviadas até 31 de julho de 2021 e para o MPM os dados referentes ao 1o semestre de 2021.	GSJ, SOIC/CRE
~~Art. 8º, IV~~ ~~Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ no 254/2018.~~	~~Violência Doméstica x DataJud~~	~~40~~ ~~2,3%~~	6	-				
~~Art. 8º, V~~ ~~Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ no 289/2019.~~	SNA x DataJud	30 1,7%	3	-	-			
~~Art. 8º, VI~~ ~~Alimentar o BNPR, Resolução CNJ no 235/2016.~~	Alimentar BNPR	20 1,1%	1	-	-			
Art. 8º, VII Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica.	Acervo eletrônico	100 5,7%	1	-	Sim	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando as fórmulas da Resolução CNJ no 76/2009, da variável "CP", onde CP corresponde ao total de casos pendentes, somados os processos de conhecimento e de execução".	Serão considerados os dados do DataJud, contemplando as informações enviadas até 31 de julho de 2021.	Seretaria Judiciária Assossor Chefe/CRE
Art. 8º, VIII Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov- TIC-JUD).	iGov-TIC-JUD	50 2,9%	1	-	Sim	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TICJUD constante no Relatório de Governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2021.	Será considerado o relatório publicado em 2021.	STI
Art. 8º, IX Contribuir com a revisão de código fonte.	Revisão de código-fonte	50 2,9%	1	-	Sim	Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ no 131/2021.	Serão consideradas as contribuições realizadas entre a data da publicação da portaria e 31 de agosto de 2021.	GSJ, SOIC/CRE e CSCOR/STI
Art. 8º, X Implantar o	Juízo 100% Digital	30 1,7%	1	-	-	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.	Presidência/CRE e

Juízo 100% Digital, Resolução CNJ no 345/2020.						Mensal.		
Art. 8º, XI Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ no 385/2021.	Núcleo Justiça 4.0	20 1,1%	1	-	Sim	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021	Presidência/CRE
Art. 8º, XII Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ no 372/2021.	Balcão Virtual	20 1,1%	1	Sim	Sim	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) do link de acesso ao balcão virtual; b) de ato normativo de regulamentação, que demonstre que a implantação do balcão virtual alcança todas as unidades judiciárias do tribunal.	Será verificada a situação em 31 de agosto de 2021.	Presidência/CRE

Maceió, 14 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, **Assessor de Gestão Estratégica**, em 21/05/2021, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0895816** e o código CRC **8651571F**.

0000877-98.2021.6.02.8000 0895816v1